



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA,
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2024 NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA – PB.**

Aos 10 dias do mês de julho de 2024, às 16h, na sala das Sessões, teve início uma Sessão Extraordinária do Poder Legislativo, sob a Presidência do Vereador Francisco Bezerra Lucena, e secretariada por Cádmo José Cordeiro de Oliveira e José do Egito Rodrigues Alves 1º e 2º secretários da mesa respectivamente. Feita a chamada constatou-se a presença de sete vereadores, faltando os vereadores; Salomão Cordeiro de Oliveira e Antônio Carlos Ferreira de Medeiros que tiveram suas faltas justificadas por motivos superiores. Em nome de Deus e do povo de Santa Terezinha o presidente declara aberta a Sessão Extraordinária que tem o obtivo exclusivo de apreciar o Projeto de Lei nº 014/2024, do Poder Executivo encaminhado a essa Casa em regime de urgência, que “Abre Crédito Especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 para fins que menciona, e dá outras providências”. Mensagem Nº 014/2024, em, 04 de julho de 2024. Senhor Presidente, Senhores Vereadores, do Município de Santa Terezinha. Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, com urgência, propondo autorização para que a Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao Apoio Financeiro/Patrocínio do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Cultura, para realização do Tradicional São João de Santa Teresinha PB, conforme classificação orçamentaria no Projeto de Lei mencionado. O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos oriundos do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Cultura, existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária para que seja efetivado o pagamento a quem de direito. Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte específica. Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente. José de Arimatéia Nunes Camboim - Prefeito Constitucional. Projeto de Lei nº 014/2024, do Poder Executivo encaminhado a essa Casa em regime de urgência, que “Abre Crédito Especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 para fins que menciona, e dá outras providências”. O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao Apoio Financeiro/Patrocínio do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Cultura,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB
C.N.P.J.Nº.24.508.822/0001-46
Rua José Nunes, nº. 27-Centro Santa Terezinha – PB CEP:58.720-000
E-mail:cmstpb2017@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL**

para realização do Tradicional São João de Santa Terezinha PB. 02.073 Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Turismo 13 392 1015 2078 Promoção De Festas Tradicionais E Eventos Culturais. Objetivo Realização do Tradicional São João de Santa Terezinha-PB. Fonte De Recursos: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 3.0.00.00-Despesas Correntes. 3390.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00. Art. 2º Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de Excesso De Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, na rubrica: 1724.99.01.00- Outras Transferências de Convênios Dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal, bem como, as disponibilidades caracterizadas nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64. Art. 3º Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santa Terezinha-PB, em 04/07/2024. José de Arimatéia Nunes Camboim – Prefeito Constitucional. O presente Projeto de Lei foi apresentado Pareceres favoráveis, onde as comissões votam a favor e os demais vereadores, e o projeto foi votado e aprovado por unanimidade. O presidente agradece a todos os vereadores e funcionários presentes. Sem mais para o momento o presidente declara encerrada a presente Sessão.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA –
PB, CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM, EM 10 DE JULHO DE 2024.**


FRANCISCO BEZERRA LUCENA
Presidente


CÁDMO JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA
1º Secretário


JOSÉ DO EGITO RODRIGUES ALVES
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB
C.N.P.J.Nº.24.508.822/0001-46
Rua José Nunes, nº. 27-Centro Santa Terezinha – PB CEP:58.720-000
E-mail:cmstpb2017@gmail.com